



CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
Legislativo contemporâneo

[Handwritten signature over the stamp]

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS	
APROVADO	
MAZ	Processo nº 0000000191 / 2023
Vereador Presidente	

PROCESSO: 0000000191 / 2023

Proprietário/Interessado: 00000065 ARNALDO GOMES DE SOUSA

CNPJ/CPF:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Fone:

ASSUNTO PROJETO DE LEI Nº 008/2023

Descrição do Assunto:

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BALSAS O "DIA MUNICIPAL DA PROTEÇÃO ANIMAL E AMBIENTAL", A SER COMEMORADO DIA 29 DE AGOSTO.

DATA: 16/03/2023 HORA: 08:59:40

[Handwritten signature over the stamp]

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS	
CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO	
DESPACHADO AS COMISSÕES DE:	
<input type="checkbox"/> Assessoria Jurídica	
<input checked="" type="checkbox"/> Legislação, Justiça e Redação Final	
Plenário Domingos Holanda: 16/03/2023	
Vereador Presidente	Vereador 1º Secretário

FRANCISCA



CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

RUA DR. JOSÉ COELHO NOLETO, Nº 2008 - PATOSI

06.777.130/0001-11

2023

RECIBO DE PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000000191 / 2023

CHAVE WEB: 1P1659R830

DATA: 16/03/2023 HORA: 08:59:40

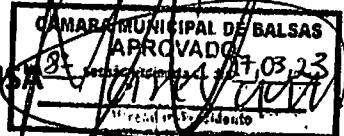
RESPONSÁVEL: FRANCISCA

INTERESSADO: 00000065 ARNALDO GOMES DE SOUSA

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 008/2023

GABINETE DO VEREADOR ARNALDO GOMES DE SOUSA



PROJETO DE LEI Nº 008/2023

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BALSAS O "DIA MUNICIPAL DA PROTEÇÃO ANIMAL E AMBIENTAL", A SER COMEMORADO DIA 29 DE AGOSTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS DO ESTADO DO MARANHÃO, através do vereador que este subscreve no uso de suas atribuições legais e observadas as demais disposições Regimentais Internas, submete à apreciação e deliberação do Colendo Plenário desta casa, o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Balsas o "Dia Municipal da Proteção Animal e Ambiental", a ser comemorado anualmente no dia 29 de Agosto.

Artigo 2º - A data a que se refere o artigo 1º será comemorada com Ações Educativas, Palestras, com o intuito de mostrar as pessoas a importância da conscientização para com os animais e com a natureza, finalizando com uma solenidade de reconhecimento e entrega de menções honrosas as práticas de proteção e preservação que mais se destacarem dentro do Município.

Parágrafo único. Os homenageados serão escolhidos por membros das Organizações voltadas a estas causas e estabelecidas dentro do Município.

Art. 3º - Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DOMINGOS GOMES HOLANDA, 20 DE MARÇO DE 2023.

ARNALDO GOMES DE SOUSA
Vereador Autor (PDT)

JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO DESPACHADO AS COMISSÕES DE:	
<input type="checkbox"/>	Assessoria Jurídica
<input checked="" type="checkbox"/>	Legislação, Justiça e Redação Final
Plenário Domingos Holanda: 20/03/2023	
Vereador Presidente	Vereador 1º Secretário

No Brasil a causa animal e ambiental ainda é vista em segundo plano, onde na maioria das vezes os interesses dos homens se sobressaem. Sendo assim, diante de uma triste



GABINETE DO VEREADOR ARNALDO GOMES DE SOUSA

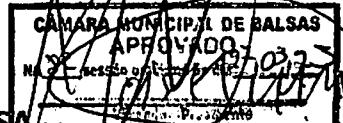
realidade, necessita-se urgentemente de leis mais eficazes e de abordagens mais efetivas e resolutivas.

O dia Municipal da Proteção Animal e Ambiental, além de ser uma data voltada para a importância do tema, seria também uma homenagem á Michel Cavalheiro de Medeiros, que nasceu no dia 29 de agosto de 1990, na cidade de Ijuí-RS, que desde seu primeiro ano de idade demonstrou amor incondicional aos animais e sempre teve contato com todos os tipos de animais da infância até sua morte em 06 de Novembro de 2011. Com o seu falecimento, sua Mãe Adriana de Oliveira Cavalheiro resolveu criar a primeira ONG de proteção animal e ambiental do sul do Maranhão, a Fundação Michel Amigo Beija Flor, como firma de homenagem ao filho e por essa história de amor que o mesmo sempre demonstrou aos animais de todas as espécies. "Eu resolvi salvar vidas e hoje entendo perfeitamente a missão de amor que meu filho trouxe com ele desde que nasceu, mostrar as pessoas a importância da compaixão para com os animais", relata a Mãe.

Com o intuito de contribuir no processo de Proteção e Preservação em todo Âmbito do nosso Município, o Projeto visa agregar e demonstrar toda a relevância e importância do assunto. Em um dia recheado de conhecimento, representatividade e uma causa mais do que nobre.

Sala de sessões, em 15 de Março de 2023.


ARNALDO GOMES DE SOUSA
Vereador (PDT).



GABINETE DO VEREADOR ARNALDO GOMES DE SOUSA

PROJETO DE LEI Nº 008/2023

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNÍCPIO DE BALSAS O “DIA MUNICIPAL DA PROTEÇÃO ANIMAL E AMBIENTAL”, A SER COMEMORADO DIA 29 DE AGOSTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS DO ESTADO DO MARANHÃO, através do vereador que este subscreve no uso de suas atribuições legais e observadas as demais disposições Regimentais Internas, submete à apreciação e deliberação do Colendo Plenário desta casa, o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Balsas o “Dia Municipal da Proteção Animal e Ambiental”, a ser comemorado anualmente no dia 29 de Agosto.

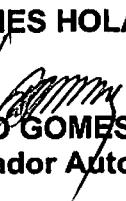
Artigo 2º - A data a que se refere o artigo 1º será comemorada com Ações Educativas, Palestras, com o intuito de mostrar as pessoas a importância da conscientização para com os animais e com a natureza, finalizando com uma solenidade de reconhecimento e entrega de menções honrosas as práticas de proteção e preservação que mais se destacarem dentro do Município.

Parágrafo único. Os homenageados serão escolhidos por membros das Organizações voltadas a estas causas e estabelecidas dentro do Município.

Art. 3º - Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DOMINGOS GOMES HOLANDA, 20 DE MARÇO DE 2023.


ARNALDO GOMES DE SOUSA
Vereador Autor (PDT)

JUSTIFICATIVA

No Brasil a causa animal e ambiental ainda é vista em segundo plano, onde na maioria das vezes os interesses dos homens se sobressaem. Sendo assim, diante de uma triste

GABINETE DO VEREADOR ARNALDO GOMES DE SOUSA

realidade, necessita-se urgentemente de leis mais eficazes e de abordagens mais efetivas e resolutivas.

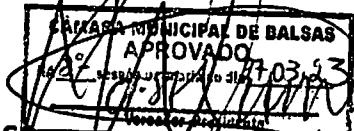
O dia Municipal da Proteção Animal e Ambiental, além de ser uma data voltada para a importância do tema, seria também uma homenagem á Michel Cavalheiro de Medeiros, que nasceu no dia 29 de agosto de 1990, na cidade de Ijuí-RS, que desde seu primeiro ano de idade demonstrou amor incondicional aos animais e sempre teve contato com todos os tipos de animais da infância até sua morte em 06 de Novembro de 2011. Com o seu falecimento, sua Mãe Adriana de Oliveira Cavalheiro resolveu criar a primeira ONG de proteção animal e ambiental do sul do Maranhão, a Fundação Michel Amigo Beija Flor, como firma de homenagem ao filho e por essa história de amor que o mesmo sempre demonstrou aos animais de todas as espécies. "Eu resolvi salvar vidas e hoje entendo perfeitamente a missão de amor que meu filho trouxe com ele desde que nasceu, mostrar as pessoas a importância da compaixão para com os animais", relata a Mãe.

Com o intuito de contribuir no processo de Proteção e Preservação em todo Âmbito do nosso Município, o Projeto visa agregar e demonstrar toda a relevância e importância do assunto. Em um dia recheado de conhecimento, representatividade e uma causa mais do que nobre.

Sala de sessões, em 15 de Março de 2023.



ARNALDO GOMES DE SOUSA
Vereador (PDT).



GABINETE DO VEREADOR ARNALDO GOMES DE SOUSA

PROJETO DE LEI Nº 008/2023

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BALSAS O “DIA MUNICIPAL DA PROTEÇÃO ANIMAL E AMBIENTAL”, A SER COMEMORADO DIA 29 DE AGOSTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS DO ESTADO DO MARANHÃO, através do vereador que este subscreve no uso de suas atribuições legais e observadas as demais disposições Regimentais Internas, submete à apreciação e deliberação do Colendo Plenário desta casa, o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Balsas o “Dia Municipal da Proteção Animal e Ambiental”, a ser comemorado anualmente no dia 29 de Agosto.

Artigo 2º - A data a que se refere o artigo 1º será comemorada com Ações Educativas, Palestras, com o intuito de mostrar as pessoas a importância da conscientização para com os animais e com a natureza, finalizando com uma solenidade de reconhecimento e entrega de menções honrosas as práticas de proteção e preservação que mais se destacarem dentro do Município.

Parágrafo único. Os homenageados serão escolhidos por membros das Organizações voltadas a estas causas e estabelecidas dentro do Município.

Art. 3º - Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DOMINGOS GOMES HOLANDA, 20 DE MARÇO DE 2023.

ARNALDO GOMES DE SOUSA
Vereador Autor (PDT)

JUSTIFICATIVA

No Brasil a causa animal e ambiental ainda é vista em segundo plano, onde na maioria das vezes os interesses dos homens se sobressaem. Sendo assim, diante de uma triste

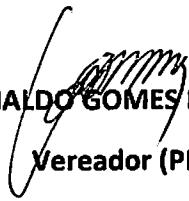
GABINETE DO VEREADOR ARNALDO GOMES DE SOUSA

realidade, necessita-se urgentemente de leis mais eficazes e de abordagens mais efetivas e resolutivas.

O dia Municipal da Proteção Animal e Ambiental, além de ser uma data voltada para a importância do tema, seria também uma homenagem á Michel Cavalheiro de Medeiros, que nasceu no dia 29 de agosto de 1990, na cidade de Ijuí-RS, que desde seu primeiro ano de idade demonstrou amor incondicional aos animais e sempre teve contato com todos os tipos de animais da infância até sua morte em 06 de Novembro de 2011. Com o seu falecimento, sua Mãe Adriana de Oliveira Cavalheiro resolveu criar a primeira ONG de proteção animal e ambiental do sul do Maranhão, a Fundação Michel Amigo Beija Flor, como firma de homenagem ao filho e por essa história de amor que o mesmo sempre demonstrou aos animais de todas as espécies. "Eu resolvi salvar vidas e hoje entendo perfeitamente a missão de amor que meu filho trouxe com ele desde que nasceu, mostrar as pessoas a importância da compaixão para com os animais", relata a Mãe.

Com o intuito de contribuir no processo de Proteção e Preservação em todo Âmbito do nosso Município, o Projeto visa agregar e demonstrar toda a relevância e importância do assunto. Em um dia recheado de conhecimento, representatividade e uma causa mais do que nobre.

Sala de sessões, em 15 de Março de 2023.


ARNALDO GOMES DE SOUSA
Vereador (PDT).



CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS
APROVADO
Nº 008/2023
Verificador: Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CLJRF

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, C. L.
J. R. F., AO PROJETO DE LEI N° 008/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023 - CMB.

PARECER N° 09/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O PRESENTE PARECER VERSA SOBRE A ANÁLISE QUANTO À CONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO DE LEI N°008/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ARNALDO GOMES DE SOUSA, INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BALSAS O "DIA MUNICIPAL DA PROTEÇÃO ANIMAL E AMBIENTAL", A SER COMEMORADO NO DIA 29 DE AGOSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente proposta foi apresentada ao Plenário da Câmara Municipal de Balsas e encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para estudo e apresentação parecer inicial pela Constitucionalidade, em conformidade com o processo legislativo e observados os prazos e interstícios regimentais para análise dos aspectos constitucional legal e jurídico, nos termos dos artigos 123, 124 e 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balsas, artigo 45, inciso I da Lei Orgânica do município de Balsas e artigo 61 e 156, inciso I da Constituição Federal.

Dante da observância das normas constitucionais e regimentais referenciadas, constata-se que a medida é de iniciativa do Poder Legislativo, e o poder de apreciar é de responsabilidade do Poder Legislativo, em obediência aos ditames dos artigos das leis em referência. Assim sendo, esta comissão, opina pela constitucionalidade da matéria em questão e devendo ter prosseguimento nos discursos do Soberano Plenário e nas demais Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Balsas. A presente comissão opina pela legalidade e constitucionalidade, uma vez que o projeto não cria despesas orçamentárias ao Município.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CLJRF

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE MARÇO DE 2023.

[Signature]
ARNALDO GOMES DE SOUSA

(PDT)

[Signature]
Relator

[Signature]
MAGDA FERNANDA ANDRADE ZOTTIS

(PDT)

[Signature]
Presidente

[Signature]
CARMEM ELETICIA OLIVEIRA RODRIGUES

(PROGRESSISTA)

[Signature]
Membra



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CLJRF

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, C. L.
J. R. F., AO PROJETO DE LEI N° 008/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023 - CMB.

PARECER Nº 09/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O PRESENTE PARECER VERSA SOBRE A ANÁLISE QUANTO À CONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO DE LEI N°008/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ARNALDO GOMES DE SOUSA, INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BALSAS O "DIA MUNICIPAL DA PROTEÇÃO ANIMAL E AMBIENTAL", A SER COMEMORADO NO DIA 29 DE AGOSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente proposta foi apresentada ao Plenário da Câmara Municipal de Balsas e encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para estudo e apresentação parecer inicial pela Constitucionalidade, em conformidade com o processo legislativo e observados os prazos e interstícios regimentais para análise dos aspectos constitucional legal e jurídico, nos termos dos artigos 123 , 124 e 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balsas, artigo 45, inciso I da Lei Orgânica do município de Balsas e artigo 61 e 156, inciso I da Constituição Federal.

Diante da observância das normas constitucionais e regimentais referenciadas, constata-se que a medida é de iniciativa do Poder Legislativo, e o poder de apreciar é de responsabilidade do Poder Legislativo, em obediência aos ditames dos artigos das leis em referência. Assim sendo, esta comissão, opina pela constitucionalidade da matéria em questão e devendo ter prosseguimento nos discursos do Soberano Plenário e nas demais Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Balsas. A presente comissão opina pela legalidade e constitucionalidade, uma vez que o projeto não cria despesas orçamentárias ao Município.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CLJRF

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE MARÇO DE 2023.


ARNALDO GOMES DE SOUSA

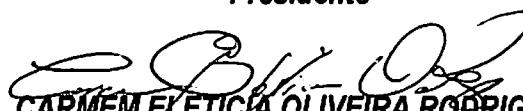
(PDT)

Relator


MAGDA FERNANDA ANDRADE ZOTTIS

(PDT)

Presidente


CARMEM ELETICIA OLIVEIRA RODRIGUES

(PROGRESSISTA)

Membra



PROJETO DE LEI Nº 08 DE 20 DE MARÇO 2023

*NÚCLEO MUNICIPAL DE BALSAS
RECEBIDO
EM 20/03/2023
Gilberto S. Wur
Assinatura/Ma.*

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BALSAS O “DIA MUNICIPAL DA PROTEÇÃO ANIMAL E AMBIENTAL”, A SER COMEMORADO DIA 29 DE AGOSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário APROVOU e o Prefeito Municipal de Balsas SANCIONA a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Balsas o “Dia Municipal da Proteção Animal e Ambiental”, a ser comemorado anualmente no dia 29 de agosto.

Artigo 2º - A data a que se refere o artigo 1º será comemorada com Ações Educativas, Palestras, com o intuito de mostrar as pessoas a importância da conscientização para com os animais e com a natureza, finalizando com uma solenidade de reconhecimento e entrega de menções honrosas as pr

áticas de proteção e preservação que mais se destacarem dentro do Município.

Parágrafo único. Os homenageados serão escolhidos por membros das Organizações voltadas a estas causas e estabelecidas dentro do Município.

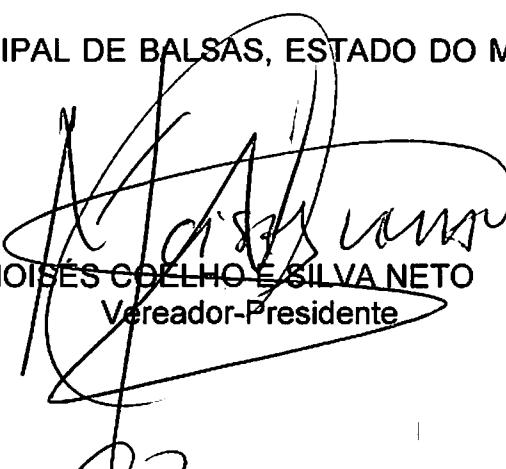
Art. 3º - Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28
DE MARÇO DE 2023.


MOISÉS COELHO E SILVA NETO
Vereador-Presidente


CARMEM ELETICIA OLIVEIRA
RODRIGUES
Vereadora Vice- Presidente


JEUVANIO CARNEIRO SALES
Vereador 2º Vice- Presidente


NELSON FERREIRA DE
OLIVEIRA
Vereador 1º Secretário


MARCO AURELIO MARTINS DA
SILVA
Vereador 2º Secretário



Gabinete da Presidência - GP

Balsas/MA, 28 de março de 2023.

OFÍCIO N° 024/2023-GPRES

A Sua Excelência, o Senhor
ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal
Balsas - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

RECEBIDO

DATA: 28/03/2023
Assinatura: [Signature]

Ref: Encaminhamento de Autógrafos de Projetos de Lei

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para conhecimento e sanção, os inclusos autógrafos dos projetos de leis abaixo relacionados, os quais mereceram a aprovação do Plenário desta Edilidade na 8ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, (sessão legislativa 2023), do dia 27 de março do ano em curso:

PROJETO DE LEI N° 08/2023-CMB, de autoria do Vereador, ARNALDO GOMES DE SOUSA, INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BALSAS O "DIA MUNICIPAL DA PROTEÇÃO ANIMAL E AMBIENTAL", A SER COMEMORADO DIA 29 DE AGOSTO.

PROJETO DE LEI N° 04/2023 - GPREF, de autoria do Poder Executivo – DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS PARA REALIZAR OS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO DIRETAS DO SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N° 06/2023 - GPREF, de autoria do Poder Executivo – DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, CRIA VAGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.].

PROJETO DE LEI N° 07/2023 - GPREF, de autoria do Poder Executivo – ALTERA A LEI N° 1.069, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009, PARA ASSEGURAR NA FORMA DE EMENDA CONSTITUCIONAL N° 120/2022, PISO SALARIAL AOS SERVIDORES AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDÉMIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N° 08/2023 - GPREF, de autoria do Poder Executivo – DISPÕE SOBRE O PROCESSAMENTO E AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO, DISCIPLINANDO O PERCENTUAL MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM DESCONTO AUTOMÁTICO EM FOLHA DE PAGAMENTO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N° 14.131, DE 30 DE MARÇO DE 2021 E LEI N° 14.509, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valho-me do ensejo, para reiterar à V. Ex^a os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

MOÍSES COELHO E SILVA NETO
Vereador Presidente